



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Resolução SELJ nº 39, de 25 de outubro de 2016

Dispõe sobre a reorganização do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte e dá outras providências

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 56.637/11,

Considerando que o artigo 16 da lei 13.918/09 autoriza o Poder Público a conceder crédito outorgado correspondente ao valor do ICMS destinado pelos respectivos contribuintes a projetos desportivos e paradesportivos credenciados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo, atualmente Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, conforme Decreto Estadual 56.637/11;

Considerando que o decreto 55.636/10 regulamenta o artigo 16 da lei 13.918/09, e em seus artigos 6º e 7º atribui ao Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, hoje Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, a competência para designar servidores, com vistas à constituição do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP e da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP;

Considerando que, de acordo com o decreto 55.789/10, cabe à SELJ analisar a viabilidade do projeto esportivo, manter atualizado o banco de dados e projetos credenciados e habilitados a receber patrocínio e acompanhar a realização do projeto patrocinado nos termos do artigo 16 da lei 13.918/09, e

Considerando a necessidade de reestruturação do NGAP, objetivando alcançar suas metas com maior agilidade e eficácia no desenvolvimento dos trabalhos,

Resolve:

Art. 1º. Reorganizar o Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos - NGAP, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, que será responsável pelo recebimento dos projetos e respectiva documentação, bem como pela análise do mesmo, obedecendo as seguintes etapas:

- I- Conferência documental;
- II- Análise da capacidade técnica e expertise do proponente;
- III- Análise da qualidade do projeto;
- IV - Análise orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Art. 2º. Após análise, o NGAP emitirá parecer sobre o projeto e o encaminhará à Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP, para análise final.

Art. 3º. O Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos - NGAP, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, possui nível hierárquico de Divisão e será constituído por uma Equipe Administrativa e uma Equipe Técnica.

Art. 4º. A Equipe Administrativa do NGAP será composta pelos seguintes integrantes:

Presidente: Silvio Garcia Júnior, RG 14.459.593-X;

Diretor: Antônio Lourenço dos Santos Júnior, RG 28.382.478-5;

Membros:

Aline Eri Hanashiro, RG 38.784.116-7;

Ângela Luciene Costa Bettini, RG 10.667.484-5;

Cleyton Souza de Lima, RG 47.792.684-8;

Geraldo Anastácio Capristano, RG 6.300.962-6;

Juviniana Araújo da Silva, RG 40.860.649-6

Leda Zampese Isidio, RG 11.029.647;

Letícia Tatscha, RG 20.595.763- 51;

Norma Shirley Mitter Bersogli, RG 9.623.233-X

Sueli D'Angela Eberle de Andrade, RG 21.191.004-1.

Art. 5º. Fica instituída, no âmbito interno do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP, a área de Fiscalização de Projetos, que integrará a Equipe Administrativa e será supervisionada pelo servidor Julio César Malfi RG 16.701.934-X.

§ 1º. As Inspetorias Regionais, sob supervisão das Delegacias Regionais, realizarão a fiscalização dos projetos em execução, nas suas respectivas regiões desportivas, devendo encaminhar relatório circunstanciado de vistoria ao supervisor da área de fiscalização.

§ 2º. Os veículos oficiais alocados nas respectivas Delegacias Regionais poderão ser utilizados nas fiscalizações, mediante requisição, cumprindo às mencionadas Delegacias adotar as providências necessárias para que tais veículos estejam em plenas condições de uso por ocasião da realização das vistorias.

§ 3º. Em caso de vacância ou qualquer hipótese de impedimento, o Presidente do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP será substituído pelo servidor indicado como Diretor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

§4º. Todos os atos administrativos emanados dos membros da equipe administrativa serão submetidos à análise do Diretor e, em seguida, encaminhados à Presidência do NGAP para manifestação.

§ 5º. O Presidente do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP, exercerá também a Presidência da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP.

Art. 6º. A equipe técnica do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos - NGAP será formada exclusivamente com o objetivo de realizar análises e emitir pareceres técnicos a respeito dos projetos apresentados no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte – LPIE, os quais serão encaminhados para posterior deliberação da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP.

Art. 7º. A Equipe Técnica do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos será composta pelos servidores abaixo designados, que terão mandato por tempo indeterminado e poderão ser substituídos por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública:

- 1) Marcos Siarvi, RG 9.888.952-7
- 2) Júlio César Malfi, RG 16.701.934-X
- 3) Sinvaldo Guimarães da Silva, RG 17.027.921-2
- 4) Elisa Tereza Borges, RG 16.119.489-8
- 5) Alexandre Couvillier de Oliveira, RG 16.142.834
- 6) Antonio Claudinei Anselmo, RG 18.217.281
- 7) Edilvana Mazucanti, RG 16.194.559-4
- 8) Edvaldo Benedito do Brito, RG 16.258.267
- 9) José Augusto Machado, RG 6.395.746-2
- 10) Luis Antonio de Oliveira, RG 13.813.248-3
- 11) Luis Antonio Botter, RG 6.306.350
- 12) Maurício Oscar Franco Marques, RG 5.557.913-9
- 13) Raquel Antonia da Cruz Argollo, RG 7.653.970-2
- 14) Deise Cristina Ferreira, RG 8.739.509-5
- 15) Marco Antonio Soares de Mattos, RG 14.691.170-2
- 16) Solange Guerra Bueno, RG 12.782.800-X
- 17) Maria Salete Meneguello, RG 11.469.713-9
- 18) Reinaldo Silva Lima, RG 11.097.468-2
- 19) Luiz Antonio Franchiosi, RG 4.980.517-4
- 20) Sérgio Capito, RG 15.581.651-2
- 21) Maria Selma Araújo Rocha, RG 19.248.377-8

Parágrafo único. A Equipe Técnica de Analistas será supervisionada pelo servidor Marcos Siarvi, RG 9.888.952-7.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Art. 8º. São competências comuns do Diretor e membros do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos - NGAP:

- I- Cumprir e fazer cumprir suas atribuições, observados os prazos e normas legais vigentes;
- II- Instruir os processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, através de pareceres consubstanciados sobre a matéria;
- III- Requerer material de consumo e cópias reprográficas;
- IV- Assinar e encaminhar processos, expedientes ou outros documentos com trâmite interno nas Unidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

§1º. Compete ao Diretor administrar e organizar a execução dos trabalhos do Núcleo, observando os prazos e formalidades legais, inclusive a distribuição de tarefas;

§2º. O Diretor e os membros do NGAP responderão individualmente pelos atos praticados no exercício de suas respectivas funções.

Art. 9º. Compete ao Presidente:

- I – Fazer a gestão e supervisionar os trabalhos do Núcleo;
- II - Propor normas ou procedimentos necessários à manutenção da regularidade dos serviços;
- III - Estimular o desenvolvimento profissional dos membros;
- IV- Requisitar material permanente e mobiliário;
- V- Decidir sobre as proposições encaminhadas pelos membros do Núcleo;
- VI- Manifestar-se e decidir sobre os atos administrativos praticados pelos membros do Núcleo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO GUSTAVO MAIURINO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude